

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E O PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MARIA PEQUENA DE MOURA”**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.818/0001-28, **com sede administrativa à , neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **Agmar Francelino de Moura**, brasileiro(a), estado civil casado, profissão empresário, portador(a) do CPF nº ***.***.101-72 residente e domiciliado(a) à Loteamento Gleba Tauá, Lote 35, Desmembramento da Chácara Santa Inês, Centro, Barra do Ouro - TO, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(A) DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL MARIA PEQUENA DE MOURA”**, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO

- I - O disposto na **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, que trata do parcelamento do solo urbano, especialmente os artigos 2º, 4º, 18 e 22;
- II - Que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade da implantação da infraestrutura básica nos loteamentos urbanos;
- III - Os **laudos técnicos apresentados** pelo proprietário do empreendimento e aprovados pelos setores competentes do Município;
- IV - A necessidade de garantir segurança jurídica, urbanística e social aos futuros adquirentes dos lotes;
- V - O interesse público na regularização e ordenamento do uso do solo urbano;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso formal do **COMPROMISSÁRIO** em **executar e entregar o Loteamento Residencial Maria Pequena de Moura** em total conformidade com os **laudos técnicos apresentados**, assegurando a implantação integral da infraestrutura básica exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a executar, às suas expensas, as seguintes obras de infraestrutura de acordo com a **construção das primeiras 50 (cinquenta) moradias**;

I - **Sistema de abastecimento de água potável**, devidamente regularizado e em pleno funcionamento;

II - **Pavimentação asfáltica** das vias internas do loteamento;

III - **Implantação da rede de energia elétrica**, incluindo postes, cabeamento e iluminação pública, conforme normas da concessionária e da ABNT.

§ 1º - As obras deverão observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e legais vigentes.

§ 2º - Qualquer alteração no projeto aprovado dependerá de autorização expressa do Município.

§ 3º - É vedada a comercialização definitiva dos lotes antes da efetiva implantação da infraestrutura, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.766/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A entrega da infraestrutura será realizada após a conclusão integral das obras, mediante:

I - Vistoria técnica do Município;

II - Emissão de laudo de conformidade;

III - Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município, por meio de seus setores técnicos competentes, poderá **fiscalizar a execução das obras**, realizar vistorias, solicitar documentos e emitir relatórios técnicos para verificar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES



O descumprimento das obrigações assumidas implicará:

- I - Notificação para regularização no prazo fixado;
- II - Aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- III - Suspensão de alvarás e licenças;
- IV - Adoção de medidas judiciais, inclusive execução específica do compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O COMPROMISSÁRIO assume total responsabilidade civil, administrativa e ambiental pela execução das obras, isentando o Município de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo deverá ser **publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatins - TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Barra do Ouro - TO, 21 de janeiro de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

Município de Barra do Ouro

Agmar Francelino de Moura

Proprietário do Loteamento

Residencial Maria Pequena de Moura



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-079995-210120261616554468**